



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN**

**DECISÃO CEAGRO 187/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 479/2020 - Câmara Especializada de Agronomia - 10/06/2020 das 18:00 as 22:00

**Decisão:** CEAGRO 187/2020

**Referência:** 4509541/2019 - Auto: 24172401/2019

**Interessado:** PEDRO FERNANDES PEREIRA

**EMENTA:** Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) alínea "a" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Francisco Auricelio De Oliveira Costa, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Pedro Fernandes Pereira, Considerando a Lei nº 5.194/66; Resolução Confea nº 1.008/04. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo ARQUIVAMENTO do Auto de Infração lavrado contra o Sr. PEDRO FERNANDES PEREIRA, por NULIDADE do processo, pois restou comprovado que ele não cometeu infração à Lei nº 5.194/66, art. 6º, alínea "a", pelo fato de que na data da fiscalização ele já havia falecido, conforme documentação anexada ao processo., pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização: 24172401/2019 do(a) interessado(a) Pedro Fernandes Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Lindalva Dantas Barreto Nobre**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alan Cauê De Holanda, Francisco Auricelio De Oliveira Costa, Manoel Pereira Neto, Robson Alexsandro De Sousa, Silvana Patricia Fernandes Soares Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 10 de junho de 2020.

*Lindalva Dantas Barreto Nobre*

LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE  
Coordenador da Reunião